



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 544

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 544

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.690, DE 20 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargos, parte ideal de uma área de terras de aproximadamente 3.900 m², pertencente ao proprietário Flávio Poletto, objeto da Matrícula nº 9.694, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, com as seguintes características e confrontações:

“Uma área de terras com 35.327,01 metros quadrados com as seguintes descrições: tem início no marco 01, encravado junto a propriedade do João Braga, denominado Chácara Santa Helena e Via de Acesso Tenente Rio Branco Antunes, que dá acesso à Rodovia Marechal Rondon SP 300. Desse ponto segue com o rumo SW03°20'00”, confrontando com a Via de acesso Tenente Rio Branco Antunes, na distância de 83,67 metros, até encontrar o marco 02. Desse ponto deflete à direita com o rumo NW80°40'00”, confrontando com a Rua Kakutaro Shiguemoto, na distância de 185,96 metros até encontrar o marco 2ª. Desse ponto deflete à direita com o rumo NE08°19'10” confrontando com a propriedade de Empreendimentos Imobiliários Satélite Ltda, na distância de 25,00 metros, até encontrar o marco 2B. Desse ponto deflete à esquerda com rumo NW80°40'00”, confrontando com a propriedade de Empreendimentos Imobiliários Satélite Ltda, na distância de 195,00 metros, até encontrar o marco 4B, desse ponto deflete à direita com o rumo

NE08°19'10”, confrontando com a gleba desmembrada da matrícula 9694 propriedade de Empreendimentos Imobiliários Satélite Ltda, na distância de 98,53 metros até encontrar o marco 4ª. Desse ponto deflete à direita com o rumo NE80°40'00”, confrontando com a propriedade de Flávio Poletto, sucessor de João Braga, na distância de 235,55 metros, até encontrar o marco 05. Desse ponto deflete à direita com o rumo SW 08°19'10”, confrontando com propriedade de João Braga, na distância de 30,00 metros, até encontrar o marco 06. Desse ponto deflete a esquerda com o rumo SE80°40'00”, confrontando com propriedade de João Braga, na distância de 147,70 metros até encontrar o marco 01, início da presente descrição”.

Art. 2º A gleba de terra a ser doada possui uma área de 3.900 m², e será com encargos ao município de Guararapes, compreendendo a rede de iluminação pública e apenas com o fornecimento de mão-de-obra para a execução: a) rede de água e esgoto; b) asfalto; c) guias e sarjetas.

Art. 3º A finalidade da presente doação destina abertura de via pública, onde será doada pelo Senhor Flávio Poletto, material para a execução: a) rede de água e esgoto; b) asfalto e c) guia e sarjetas, além da doação de 02 (dois) terrenos de 250 m² cada, em favor do município de Guararapes.

Parágrafo único. As galerias de águas pluviais serão exigidas do donatário caso seja necessário.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante da presente Lei a cópia da Matrícula nº 9.694.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação de presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento de 2019, suplementadas se necessário.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 20 de março de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 544

Página 3 de 9

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.691, DE 20 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.652, DE 28 DE ABRIL DE 2.010, A EMPRESA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos a empresa ROSANA CRISTINA JACINTO VEANHOLI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.205.850/0001-08, estabelecida a Rua Paulo Covolo, nº 10, Bairro Jardim Continental, nesta cidade de Guararapes/SP, para instalação de uma unidade industrial para fabricação cadeiras de aço, de conformidade com o apurado no Processo de Licitação nº 020/2018 – Concorrência nº 001/2018, nos termos dos Artigos 9º e 13 da Lei nº 2.652, de 28 de abril de 2010.

Art. 2º Os incentivos de que trata o artigo anterior compreenderá o seguinte benefício de conformidade com o artigo 7º da Lei 2.652, de 28 de abril de 2010:

I. DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, constante da Matrícula nº 14.333 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, com área de 895,49 m², com as seguintes características: um terreno constituído de parte da área denominada “A” e “B”, situado ao lado de numeração ímpar da Rua José Longhi, do Jardim Alvorada, encravado a distância de 51,70 metros mais raio de curvatura de 9,00 metros em direção à Rua Paulo Covolo, de formato irregular, nesta cidade e comarca de Guararapes, deste Estado, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua José Longhi, medindo 25,00 metros, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confronta com uma área de terra pertencente a Prefeitura Municipal de Guararapes, medindo 33,21 metros, pelos fundos confronta com a Rua Antônio Teixeira, medindo 24,03

metros, e pelo lado direito no mesmo sentido, confronta com os terrenos constituídos de parte da área “A” e “B”, medindo 42,31 metros, perfazendo uma área total de 895,49 metros quadrados, área esta avaliada em R\$ 241.782,30 (Duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos);

II. Limpeza e preparo do terreno para a execução de terraplenagem.

Art. 3º Na escritura de doação do imóvel de que trata o inciso I do artigo 2º, deverá constar as seguintes cláusulas e obrigações:

I. A donatária terá o prazo de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, para efetuar a lavratura da escritura de doação do imóvel de que trata o inciso, do artigo 2º;

II. A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para o início da primeira etapa da construção das suas instalações, podendo ser prorrogado por mais três meses;

III. A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vigência da presente Lei para o início das atividades econômicas prevista no projeto apresentado, provando-se o cumprimento destes requisitos através do competente alvará de funcionamento da empresa, a ser expedido pela Administração Municipal. Esse prazo pode ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses, na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que as obras tenham sido iniciadas e em estágio de construção que assegure a continuidade do empreendimento.

Parágrafo Único. As prorrogações a que se referem os incisos II e III, deverão ser requeridas pelos interessados, através de justificativas por escrito e mediante laudo técnico, que serão analisadas pelo Conselho Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento de Guararapes – CEADE.

Art. 4º A empresa beneficiada com a transação a que se refere a presente Lei, não poderá em hipótese alguma dar outra destinação ao terreno, nem o alienar por qualquer forma, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da lavratura da respectiva escritura de doação.

Art. 5º A doação de que trata a presente Lei será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 544

Página 4 de 9

gravada de cláusula de REVERSÃO à municipalidade, sem direito a indenização pelas melhorias realizadas, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010, nos seguintes casos:

I. Deixar a donatária de providenciar a lavratura da escritura no prazo de 90 dias;

II. Não dar início a primeira etapa da construção ou ampliação das instalações, de acordo com projeto apresentado no processo de licitação, no prazo estabelecido no inciso II do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010;

III. Se a donatária não der início as atividades econômicas, no prazo estabelecido no inciso III, do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010.

§ 1º A reversão de que trata este artigo, será de forma automática, por ato unilateral do Município e independentemente de qualquer procedimento judicial, sem direito a indenização pelas melhorias e benfeitorias realizadas.

§ 2º A prova de não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos I a III, do presente artigo, será produzida através de Ata Notarial de Constatação a ser lavrada pelo Notário da Comarca, que será averbada à margem da matrícula do imóvel, quando couber.

Art. 6º Ocorrendo uma ou algumas das condições abaixo especificadas, RESOLVER-SE-Á A DOAÇÃO do imóvel objeto da presente Lei, ficando desfeita de pleno direito e conseqüentemente extinguir-se-á o contrato de doação do imóvel, implicando na perda da área doada bem como de suas benfeitorias, sem nenhum direito da donatária a indenização ou retenção:

I. Se a donatária não iniciar o funcionamento das atividades de produção, nos termos previsto no projeto apresentado no processo de licitação, até o prazo estabelecido no inciso III do artigo 3º da presente Lei;

II. Se a donatária, após iniciar as atividades de produção, cessar ou interromper suas atividades antes de completar 10 (dez) anos de funcionamento, da data da escritura;

III. Se, dentro do prazo de dez anos, houver desvio de finalidade do projeto apresentado no processo licitatório;

IV. Se a donatária não ocupar no mínimo 50% da área

doada, com construções de prédios e outras atividades inerentes ao funcionamento da empresa; e

V. Se a donatária deixar de apresentar por três (03) anos, consecutivos ou não, os demonstrativos do faturamento bruto e o número de empregados regulares.

Art. 7º O imóvel doado somente passará a incorporar definitivamente o patrimônio da donatária após decorrido o prazo de 10 (dez) anos da doação e cumpridas todas as condições estabelecidas na presente Lei, podendo inclusive dele dispor.

Art. 8º Poderá o Chefe do Executivo Municipal estabelecer outras cláusulas e condições, desde que não alterem a forma, os prazos e finalidades do objeto desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 20 de março de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.692, DE 20 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 377.310,71 (Trezentos e setenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e um centavos), destinados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 544

Página 5 de 9

a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0202	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE-FSS			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
692	08.244.0005.2005.0000	Manutenção	ao		500	021 FNAS-IGD SUAS
Atendimento Comunitário 374,17					683	08.244.1015.2107.0000 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 130,00
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500	030	FUSSRSP-Proj. Natal Espetacular			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
693	08.244.0005.2005.0000	Manutenção	ao		500	023 FNAS-BPC na Escola
Atendimento Comunitário 718,44					683	08.244.1015.2107.0000 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 470,00
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500	010	FUSSESP- Proj. Escola de Beleza			500	023 FNAS-BPC na Escola
694	08.244.0005.2005.0000	Manutenção	ao		683	08.244.1015.2107.0000 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1.204,12
Atendimento Comunitário 2.437,87					3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				500	023 FNAS-BPC na Escola
500	013	FUSSESP- Proj. Escola da Constr. Civil			684	08.244.1015.2107.0000 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 24.000,00
695	08.244.0005.2005.0000	Manutenção	ao		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Atendimento Comunitário 17.304,54					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES				500	005 FNAS-Serv. Conv. Fortalec. Vínc.-SCFV
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				685	08.244.1015.2078.0000 Concessão de Adiantamento a Servidores - Assistência Social 6.000,00
500	029	FUSSESP-Proj. Costurando o Futuro			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02	0502	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMD			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
185	08.243.1015.2087.0000	Apoio Financeiro a Entidades Filantrópicas - Doações ao FMDC 12.940,00			500	024 FNAS-Prot. At. Espec. Fam. Indiv.-PAEFI
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES				686	08.244.1015.2116.0000 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CR 20.000,00
01	TESOURO				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS			500	024 FNAS-Prot. At. Espec. Fam. Indiv.-PAEFI
681	08.244.1015.2015.0000	Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social 1.800,00			687	08.244.1015.2116.0000 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CR 5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500	021	FNAS-IGD SUAS			500	024 FNAS-Prot. At. Espec. Fam. Indiv.-PAEFI
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS			687	08.244.1015.2116.0000 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CR 5.000,00
682	08.244.1015.2107.0000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1.200,00			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 544

Página 6 de 9

500	025	FNAS-Prest. Serv. à Comunidade-PSC	Anulação:		
02	0502	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMD	02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
688	08.243.1015.2087.0000	Apoio Financeiro a Entidades Filantrópicas - Doações ao FMDC 12.000,00	106	08.242.1015.2106.0000	Atenção Social às Pessoas com Deficiência -130,00
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01	TESOURO		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	500	023	FNAS-BPC na Escola
02	1101	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
689	26.451.0043.2052.0000	Recuperação da Malha Viária e Sinalização – Urbana 69.164,22	120	08.244.1015.2015.0000	Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social -3.000,00
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	079	Min. Cidades- Recap. Asf.- Ctr.844757/17	500	021	FNAS-IGD SUAS
690	26.451.0043.2052.0000	Recuperação da Malha Viária e Sinalização – Urbana 49.323,51	156	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREA -24.000,00
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		01	TESOURO	
100	081	Min. Cidades- Recap. Asf.- Ctr.847097/17	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
691	26.451.0043.2052.0000	Recuperação da Malha Viária e Sinalização – Urbana 24.003,84	161	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREA -17.000,00
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	080	Min. Cidades- Recap. Asf.- Ctr.845961/17	500	024	FNAS-Prot. At. Espec. Fam. Indiv.-PAEFI
02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	162	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREA -5.000,00
696	12.361.1027.2092.0000	Rede Municipal de Ensino Fundamental 129.240,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		500	025	FNAS-Prest. Serv. à Comunidade-PSC
200	001	FNDE-Salário Educação QSE	170	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREA -9.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500	024	FNAS-Prot. At. Espec. Fam. Indiv.-PAEFI
			02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
			508	12.361.1027.2092.0000	Rede Municipal de Ensino Fundamental -129.240,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 470,00 de fonte 05-federal, superávit financeiro no valor de R\$ 189.470,71 sendo de fonte 01-municipal no valor de R\$ 24.940,00, fonte 02-estadual no valor de R\$ 20.835,02 e fonte 05-federal no valor de R\$ 143.695,69, e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 544

Página 7 de 9

JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
200 001 FNDE-Salário Educação QSE

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 20 de março de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 3.647, DE 20 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.692, de 20 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 377.310,71 (Trezentos e setenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e um centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02 0202 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE-FSS
692 08.244.0005.2005.0000 Manutenção ao

Atendimento Comunitário 374,17

3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES

500 030 FUSSRSP-Proj. Natal Espetacular

693 08.244.0005.2005.0000 Manutenção ao
Atendimento Comunitário 718,44

3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS

500 010 FUSSESP- Proj. Escola de Beleza

694 08.244.0005.2005.0000 Manutenção ao
Atendimento Comunitário 2.437,87

3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS

500 013 FUSSESP- Proj. Escola da Constr. Civil

695 08.244.0005.2005.0000 Manutenção ao
Atendimento Comunitário 17.304,54

3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS

500 029 FUSSESP-Proj. Costurando o Futuro

02 0502 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMD

185 08.243.1015.2087.0000 Apoio Financeiro a
Entidades Filantrópicas - Doações ao FMDC 12.940,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

681 08.244.1015.2015.0000 Unidade de
Assistência e Desenvolvimento Social 1.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

500 021 FNAS-IGD SUAS

02 0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

682 08.244.1015.2107.0000 Centro de Referência
de Assistência Social – CRAS 1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

500 021 FNAS-IGD SUAS

683 08.244.1015.2107.0000 Centro de Referência
de Assistência Social – CRAS 130,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 544

Página 8 de 9

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	01	TESOURO
500	023 FNAS-BPC na Escola	510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
683	08.244.1015.2107.0000 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 470,00	02	1101 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	689	26.451.0043.2052.0000 Recuperação da Malha Viária e Sinalização – Urbana 69.164,22
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES
500	023 FNAS-BPC na Escola	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
683	08.244.1015.2107.0000 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1.204,12	100	079 Min. Cidades- Recap. Asf.- Ctr.844757/17
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	690	26.451.0043.2052.0000 Recuperação da Malha Viária e Sinalização – Urbana 49.323,51
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES
500	023 FNAS-BPC na Escola	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
684	08.244.1015.2107.0000 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 24.000,00	100	081 Min. Cidades- Recap. Asf.- Ctr.847097/17
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	691	26.451.0043.2052.0000 Recuperação da Malha Viária e Sinalização – Urbana 24.003,84
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES
500	005 FNAS-Serv. Conv. Fortalec. Vínc.-SCFV	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
685	08.244.1015.2078.0000 Concessão de Adiantamento a Servidores - Assistência Social 6.000,00	100	080 Min. Cidades- Recap. Asf.- Ctr.845961/17
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	1601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	696	12.361.1027.2092.0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental 129.240,00
500	024 FNAS-Prot. At. Espec. Fam. Indiv.-PAEFI	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
686	08.244.1015.2116.0000 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CR 20.000,00	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200	001 FNDE-Salário Educação QSE
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	024 FNAS-Prot. At. Espec. Fam. Indiv.-PAEFI		
687	08.244.1015.2116.0000 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CR 5.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	025 FNAS-Prest. Serv. à Comunidade-PSC		
02	0502 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMD		
688	08.243.1015.2087.0000 Apoio Financeiro a Entidades Filantrópicas - Doações ao FMDC 12.000,00		
		02	0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
		106	08.242.1015.2106.0000 Atenção Social às Pessoas com Deficiência -130,00

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 470,00 de fonte 05-federal, superávit financeiro no valor de R\$ 189.470,71 sendo de fonte 01-municipal no valor de R\$ 24.940,00, fonte 02-estadual no valor de R\$ 20.835,02 e fonte 05-federal no valor de R\$ 143.695,69, e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
106	08.242.1015.2106.0000	Atenção Social às Pessoas com Deficiência -130,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 544

Página 9 de 9

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS		
500	023	FNAS-BPC na Escola	
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
120	08.244.1015.2015.0000	Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social -3.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS		
500	021	FNAS-IGD SUAS	
156	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREA -24.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		
01	TESOURO		
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
161	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREA -17.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS		
500	024	FNAS-Prot. At. Espec. Fam. Indiv.-PAEFI	
162	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREA -5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS		
500	025	FNAS-Prest. Serv. à Comunidade-PSC	
170	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREA -9.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS		
500	024	FNAS-Prot. At. Espec. Fam. Indiv.-PAEFI	
02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
508	12.361.1027.2092.0000	Rede Municipal de Ensino Fundamental -129.240,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS		
200	001	FNDE-Salário Educação QSE	

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído

na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentárias/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 20 de março de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 017/2019 LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Homologo, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório acima epigrafado, relativo à Alienação de bens móveis tipos veículos em disponibilidade e um lote de sucatas, classificadas como inservíveis à Administração. E adjudico o objeto do certame para os seguintes proponentes: Tiago da Silva, itens 09 e 13, valor total de R\$ 13.500,00; Marco Antônio Leal, itens 06, 11 e 12, valor total de R\$ 21.010,00; Ricardo Luís Batista, itens 03, 05, 07 e 10, valor total de R\$ 80.800,00; William Jefferson Aguiar, item 04, valor total de R\$ 7.300,00; Sílvia das Neves Domingues, item 01, valor total de R\$ 3.210,00; David Evangelista Palermo, item 02, valor total de R\$ 1.110,00; e Adriano Gimenez Ferreira, item 08, valor total de R\$ 10.000,00.

Guararapes, 19 de março de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal